



Boletim Administrativo Eletrônico

U

A

B

**Nº 1.951 de 16 de maio de 2025
Edição Semanal**



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos – CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Márcia de Figueirêdo Lucena Lira

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Atos da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 241, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica para elaboração do Protocolo de Igualdade Racial no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (Iphan).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria MinC nº 180, de 23 de abril de 2025, o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que instituiu o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da administração pública federal, direta autárquica e fundacional, a Portaria Interministerial MIR/MTUR/MDIC/MTE/MINC Nº 5, de 25 de abril de 2025, considerando a necessidade de promover ações institucionais voltadas à equidade racial, ao combate ao racismo e à promoção dos direitos humanos e de acordo com o que consta no Processo nº 01450.010992/2024-23 e o processo SEI nº 01450.004418/2025-17, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica responsável pela elaboração de subsídios para o Protocolo de Igualdade Racial do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (Iphan).

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

I - Fazer o levantamento de temas e áreas prioritárias para a proposição de medidas de promoção da igualdade racial no Iphan;

II - Identificar boas práticas na promoção da igualdade racial dentro das organizações públicas, com base nas diretrizes do Ministério da Igualdade Racial (MIR) para a construção de Protocolos de Igualdade Racial na Administração Pública;

III - Propor medidas institucionais voltadas à promoção da igualdade racial, bem como possíveis atos administrativos correspondentes;

IV - Propor formas de consulta pública aos agentes públicos do Iphan para obter insumos e validar as propostas de medidas para promoção da igualdade racial;

V - Oferecer subsídios para planos de ação de 2025, no que se refere à sensibilização, formação e/ou capacitação de pessoal sobre relações étnico-raciais, prevenção e enfrentamento da discriminação étnico-racial; e

VI - Propor meios para implementar e monitorar o protocolo.

Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos(as) seguintes membros(as) deste Instituto:

I - Do Gabinete da Presidência – GAB -PRES:

a) Titular: Luiza Souza Caldas

b) Suplente: Paulo Fabricio Dorneles de Oliveira

II - Da Corregedoria – COREG:

a) Titular: Juliana de Souza Silva

b) Suplente: Suelen Botelho Notaro de Almeida Aguiar Notaro

III - Da Ouvidoria – OUV:

a) Titular: Danielle Freitas Henderson

b) Suplente: Luciano Siqueira Cortez

IV - Da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional – CGCOM:

a) Titular: Rafael de Oliveira Barbosa

b) Suplente: Laís Silva de Mello

V - Da Comissão de Ética:

a) Titular: Rita de Cássia Linhares Caves Lopes

b) Suplente: Rafael Azevedo Fontenelle Gomes

VI - Da Coordenação Geral de Gestão Estratégica de Pessoas – COGEP:

a) Titular: Ezequiel Batista de Oliveira

b) Suplente: Andressa da Silva Barbosa

VII - Da Auditoria Interna – AUDIN:

a) Titular: Joaria Mendes de Moura

b) Suplente: Whitney Santos Cabral

VIII - Do Departamento de Articulação, Fomento e Educação – DAFE:

a) Titular: Juliana Ferreira Sorgine

b) Giorge Patrick Bessoni e Silva

IX - Dos Servidores do Iphan, representando a Associação dos Servidores do Ministério da Cultura – ASMINC:

a) Titulares: Gabriela Rangel Salgueiro (Iphan-MT) e Gladys Mary Santos Sales (Iphan-SP)

b) Suplentes: Mônica Odòmilyé Almeida Araújo Nogueira (Iphan-PE) e Rômulo Augusto Drummond (Iphan-MG)

Art. 4º A coordenação da Comissão Técnica será exercida pelo(a) titular da Coordenação de Gestão da Integridade (CGINT) e, na sua ausência, pelo(a) seu(sua) substituto(a) sendo responsável pela articulação dos trabalhos e pela interlocução com o Gabinete da Presidência do Iphan.

Parágrafo Único. A coordenação da Comissão Técnica receberá apoio técnico-administrativo da representante titular da Corregedoria.

Art. 5º As reuniões de trabalho poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

Parágrafo único. A Comissão Técnica poderá convidar participantes externos para contribuir nas discussões técnicas realizadas em suas reuniões, quando for o caso.

Art. 6º A Comissão Técnica encerrará os trabalhos em 13 de outubro de 2025, podendo haver prorrogação por 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREY ROSENTHAL SCHELEE

Presidente substituto

PORTARIA IPHAN Nº 253, DE 12 DE MAIO DE 2025

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado de Goiás, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Residencial Imperial de Jataí Spe Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01516.000189/2023-98.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria MinC nº 180, de 23 de abril de 2025, e o processo SEI nº 01516.000189/2023-98, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado de Goiás, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e o Residencial Imperial de Jataí Spe Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 01516.000189/2023-98, em razão do dano causado à sociedade pela perda da chance de conhecer o patrimônio arqueológico devido à implantação do empreendimento, que ocorreu sem o devido procedimento legal e sem a pesquisa arqueológica preventiva antes dos trabalhos iniciais para instalação do empreendimento, descaracterizando o pacote sedimentar, como o terraço fluvial e área de captação de recursos alimentares.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de Goiás, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01516.000189/2023-98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDREY ROSENTHAL SCHELEE

Presidente substituto

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 53, DE 15 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal IPHAN Nº 594, de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 05 de dezembro de 2024, Edição 234, Seção 2, Página 5, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar como fiscal setorial a execução dos eventos, relacionados aos Contratos nos 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	EVENTO
Fiscal Setorial	Ana Carla da Silva Pereira	**886**	Reinauguração Palácio Gustavo Capanema - RJ
Fiscal Setorial	Ana Carolina Carvalho de Almeida Nascimento	**406**	Curso da Rede de estudos dos patrimônios afro-indígenas na América Latina
Fiscal Setorial	Ana Carolina Carvalho de Almeida Nascimento	**406**	Abertura da Sala do Artista Popular bonecas de palha de milho do Quilombo São José da Serra (em Valência) - CNFCP-RJ
Fiscal Setorial	Ana Carolina Carvalho de Almeida Nascimento	**406**	Abertura da 212ª Sala do Artista Popular: Artesanato Maxakali em Embaúba - CNFCP-RJ
Fiscal Setorial	Beatriz Santana Souza	**067**	Andanças do Patrimônio - Iphan-MS
Fiscal Setorial	Charles Sena Santos	**264**	"Qual(is) Língua(s) você fala?" - Rumo à identificação e salvaguarda das línguas indígenas do Oiapoque - Iphan-AP - 22 e 23/04/2025
Fiscal Setorial	Corina Maria Rodrigues Moreira	**350**	Dia Nacional do Choro: Encontro de articulação do Plano de Salvaguarda do Choro em São Paulo - 23/04/2025
Fiscal Setorial	Daniel Oliveira Terto	**250**	Andanças do Patrimônio - Iphan-PI
Fiscal Setorial	Diego Luiz Vivian	**194**	Lançamento do livro "Mapeamento da Capoeira no Rio Grande do Sul
Fiscal Setorial	Eliane Ramalho de Souza	*231**	Lançamento do Livro "Entrevista com Dora Alcântara" - CLC - 24/04/2025

Fiscal Setorial	Grasiela Tebaldi Toledo	**266**	Encontro com Profissionais da Arqueologia sobre Processos e Procedimentos em Arqueologia Preventiva - Iphan-RS
Fiscal Setorial	Izaurina Maria de Azevedo Nunes	**250**	Exposição "Bumba meu boi do Maranhão, nosso patrimônio: do registro à salvaguarda" - Iphan-MA
Fiscal Setorial	João Victor Joenck Hoffmann	**466**	Missão da Presidência do IPHAN em Santa Catarina
Fiscal Setorial	Karla Cristina de Sousa Oliveira	**561**	Reabertura da Superintendência do Iphan-MT em novo endereço temporário - Iphan-MT - 28/04/2025
Fiscal Setorial	Letícia Beccalli Klug	**357**	Seminário Nacional sobre Normas de Preservação
Fiscal Setorial	Lívia Moraes e Silva	**219**	Devolutivo do Plano de Salvaguarda da Ciranda do Nordeste - Iphan-PE
Fiscal Setorial	Marcio Rodrigo Coelho de Carvalho	**140**	Oficina de planejamento das ações de preservação do patrimônio cultural do ano-exercício de 2025 - ET Icó CE (20/03/2025)
Fiscal Setorial	Marcio Rodrigo Coelho de Carvalho	**140**	Abertura da exposição "Icó em Miniaturas"- ET Icó CE (20/03/2025)
Fiscal Setorial	Mariana Zanchetta Otaviano	**262**	Semana de Meio Ambiente 2025: Reunião do GT Mudanças Climáticas e Patrimônio Cultural - Bioma Amazônico - Iphan-MA
Fiscal Setorial	Michele Correia da Silva	**901**	Cerimônia de homenagem a mestres e mestras das matrizes tradicionais do Forró - Região Metropolitana - Iphan-RJ
Fiscal Setorial	Rafael Sebastian Medeiros Saldanha	**897**	I Simpósio Ibero-Americano de Arqueologia, Bioantropologia e Patrimônio - Iphan-MS (24 a 27/03/2025)
Fiscal Setorial	Regina Marcia Santana	**995**	Lançamento da Biblioteca Digital do Iphan

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração - DPA

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 29, DE 16 DE MAIO DE 2025

Processo nº 01422.000184/2025-76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UM CARGO
COMISSIONADO EXECUTIVO - CCE 1.05

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01422.000184/2025-76, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (um) Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.05 de Chefe do Escritório Técnico de Natividade - TO, da Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
 - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
 - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada executiva.
 - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
 - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins.
 - 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.
 - 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.05 de Chefe do Escritório Técnico de Natividade - TO.

2.2. Lotação: Escritório Técnico de Natividade - TO, da Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins.

2.3. Vaga: 1 (uma). 2.4. Valor: R\$ 3.209,60 (três mil, duzentos e nove reais e sessenta centavo) ou para servidores públicos R\$ 1.925,76 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.2. Podem participar pessoas ocupantes de cargo efetivo na administração pública, bem como pessoas sem vínculo com a administração pública;

3.3. Formação em Arquitetura e Urbanismo realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe (quando imprescindível para execução das atividades profissionais);

3.4. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.5. Possuir autorização prévia da chefia imediata, conforme a política do órgão de origem para participar em Processo Seletivo, caso seja servidor público;

3.6. Poderá ser concedido Teletrabalho no Regime Parcial, de acordo com as Regras da Portaria Iphan nº 145/2023;

3.7. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15^a e 16^o do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

3.7.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;

3.7.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

3.7.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1^o da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

3.7.4. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e

3.7.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.8. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.8.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.8.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.8.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.8.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.8.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.9. Requisitos Desejáveis:

3.10. Possuir experiência no desenvolvimento de projetos de intervenção em bens culturais;

3.10.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN;

3.10.2. Domínio de planilha orçamentária;

3.10.3. Domínio dos software Auto CAD e Revit;

3.10.4. Experiência no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) através da elaboração de documentos;

3.10.5. Redação de documentos técnicos tais como: notas técnicas, pareceres, ofícios e outros;

3.10.6. Experiência em atendimento ao público.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

4.1.1. Capacidade de análise e síntese de documentos e relatórios;

4.1.2. Facilidade digital;

4.1.3. Gestão de dados;

4.1.4. Possuir boa comunicação, iniciativa, foco, trabalhar em equipe, aperfeiçoar processos e alcançar resultados eficazes.

4.1.5. Comprometimento e responsabilidade na execução de tarefas e projetos da área;

4.1.6. Espírito proativo e dinamismo.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

I - executar as ações de articulação e representação institucional com o poder público, setor privado e sociedade civil, de acordo com as diretrizes institucionais, com vistas à preservação, à salvaguarda e à difusão do patrimônio cultural;

II - acompanhar, fiscalizar e executar, quando pertinente, as ações, os projetos e parcerias firmados pela Superintendência, em sua circunscrição;

III - acompanhar e monitorar os instrumentos de repasse e congêneres firmados em sua circunscrição;

IV - fiscalizar os bens culturais acautelados, em sua circunscrição e acompanhar os desdobramentos das ações fiscalizatórias;

V - executar as atividades de administração patrimonial referentes a processos de alienação, cessão e baixa de material permanente mediante anuência da administração central;

VI - analisar os projetos de intervenção de bens acautelados;

VII - instruir os processos de acautelamento dos bens culturais de natureza material e imaterial, conforme legislação e instrumentos normativos em vigor;

VIII - executar as ações e procedimentos de normatizações e gestão dos bens no território, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento;

IX - atuar como fiscais setoriais de contratos estabelecidos pelas unidades descentralizadas;

X - integrar conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração; e

XI - desenvolver ou auxiliar atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, que compreendam elaborar estudos, análises, pareceres, laudos, notas, relatórios e avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural; e

XII - realizar atendimento ao público que busca o Escritório Técnico de Natividade.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.1.1. As inscrições realizar-se-ão até o dia 13 de junho de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov. O campo "assunto" deve conter o texto "CCE 1.05/IPHAN-TO - [Nome do(a) candidato(a)]".

6.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.1.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.1.4. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista, (exposição de motivos: candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Além da documentação padrão para a inscrição (currículo, carta de anuência da chefia) o(a) candidato(a) deverá produzir um vídeo de autoapresentação, a ser enviado por meio do email: processoseletivo@iphan.gov.br.

7.1.5. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins.

7.1.6. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.7. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.8. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.9. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.10. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.11. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.12. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins.

8.3. A Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins, definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 1º de julho de 2025.

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção:

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até o dia 13 de junho de 2025
Análise Curricular	de 16 até o dia 20 de junho de 2025
Entrevistas Individuais	de 23 até o dia 27 de junho de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	até o dia 1º de julho de 2025

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 30, DE 16 DE MAIO DE 2025

Processo nº 01428.000129/2025-26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01428.000129/2025-26, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico, no Escritório Técnico da Costa Verde - ETCV/RJ, da Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
 - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
 - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada executiva.
 - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
 - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro.
 - 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.
 - 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico.
- 2.2. Lotação: Escritório Técnico da Costa Verde - ETCV/RJ, da Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro.

2.3. Vaga: 01 (uma). 2.4. Valor: R\$ 393,01 (trezentos e noventa e três reais e um centavo) + Remuneração do cargo efetivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo, em situação estável de nível médio ou superior regido pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.1.2. Formação: graduação de nível superior, nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou áreas afins, realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe (quando imprescindível para execução das atividades profissionais).

3.1.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.4. Apresentar autorização da chefia imediata para participação na seleção;

3.1.5. Poderá ser concedido Teletrabalho no Regime Parcial, de acordo com as Regras da Portaria Iphan nº 145/2023;

3.1.6. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15º e 16º do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021;

3.1.7. Idoneidade moral e reputação ilibada;

3.1.8. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

3.1.9. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

3.1.10. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e

3.1.11. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Graduação de nível superior, na área de Arquitetura e Urbanismo;

3.2.2. Experiência com patrimônio natural, paisagístico e com povos e comunidades tradicionais;

3.2.3. Ter boa comunicação, iniciativa, ter foco, trabalhar em equipe, aperfeiçoar processos e alcançar resultados eficazes;

3.2.4. Disponibilidade e desejo de residir no município sede do ETCV (Paraty-RJ);

3.2.5. Experiência com tramitação de processos na plataforma SEI;

3.2.6. Habilitação para conduzir veículos (categoria B); e 3.2.7. Experiência com os softwares AutoCad, Google Earth e GIS.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

4.1.1. Proatividade;

4.1.2. Liderança;

- 4.1.3. Saber lidar com demandas urgentes;
- 4.1.4. Trabalho em equipe;
- 4.1.5. Facilidade em lidar com atendimento público;
- 4.1.6. Conhecimento em Patrimônio Histórico e Cultural; e
- 4.1.7. Conhecimento de fiscalização de contratos.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Desenvolver atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, que compreendam elaborar estudos, análises, pareceres, laudos, notas, relatórios e avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural; avaliar o impacto ao patrimônio cultural em projetos e empreendimentos, inclusive no âmbito do licenciamento ambiental; realizar vistorias, levantamentos e avaliações de campo; acompanhar e se manifestar em processos relacionados a políticas intersetoriais e temáticas transversais ao patrimônio cultural; desenvolver e participar das atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais; integrar conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração; elaborar e analisar orçamentos de obras públicas; acompanhar e fiscalizar intervenções e(ou) serviços; elaborar termos de referência, projetos e editais; fiscalizar contratos, convênios e instrumentos congêneres e outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e competências institucionais.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.1.1. As inscrições realizar-se-ão até o dia 26 de maio de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 2.01/IPHAN-RJ - [Nome do(a) candidato(a)]".
 - 6.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
 - 6.1.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.
 - 6.1.4. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- 7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.
 - 7.1.2. 2ª etapa: entrevista, (ocorrerá por meio digital de comunicação - online), de caráter eliminatório.
 - 7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.
 - 7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas por meio digital de comunicação - online, estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. A Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro, definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, para a realização da entrevista à distância.

8.3. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro, por e-mail ou telefone.

8.4. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 12 de junho de 2025.

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção:

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até o dia 26 de maio de 2025
Análise Curricular	de 27 até o dia 30 de maio de 2025
Entrevistas Individuais	de 2 até o dia 6 de junho de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	até o dia 12 de junho de 2025

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 63, DE 15 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria MINC Nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01460.000049/2025-74, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, a partir de 02/03/2025 ao servidor MARCELO RENATO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0224152, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Classe S, Padrão V, com base no inciso I do § 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 .

Art. 2º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 64, DE 15 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria MINC Nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.003368/2025-51, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, a partir de 04/05/2025 ao servidor FRANCISCO CARLOS LIMA CORDEIRO, matrícula SIAPE nº 0222805, ocupante do cargo de ANALISTA II, Classe S, Padrão V, com base no inciso I do § 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 .

Art. 2º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO DO SUL - IPHAN/MS, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 681 de 26.04.2023, publicada no D.O.U., em 27.04.2023, da Presidência do IPHAN, considerando a Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicada no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, e demais dispositivos legais pertinentes, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a "Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis", sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como presidente-substituto, no âmbito da Superintendência do IPHAN em Mato Grosso do Sul, nas condições estabelecidas pelo Decreto Nº 9.658 de 30 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores, Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto 9.373 de 11 de Maio de 2018:

AGRICIO ARAÚJO LIMA, matrícula SIAPE nº 1814370;

NELIANE ROBALDO GUEDES CORREA matrícula SIAPE nº 1326808 e;

GUILHERME WILLIAM DUARTE ALVES, matrícula SIAPE nº 3152279.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis

a) Realizar procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

b) Receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

c) Avaliar o material com base no valor de mercado, atentando ao disposto no Art 10 do Decreto 9.373 de 2018.

d) Elaborar relatório circunstanciado de avaliação, recomendando sua destinação;

e) Agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão, doação ou destinação final;

g) Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, objetivando a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

§1º Considerando-se bens aqueles cujo valor material pode ser objeto de uma relação jurídica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Henrique dos Santos
Superintendente do IPHAN-MS

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA IPHAN-PR Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União (DOU), e Portaria de Pessoal MINC nº 783, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, tendo em vista as determinações contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e considerando o que consta no Processo SEI! 01450.004987/2024-81, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso nº 962218, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município da Lapa/PR, com a finalidade de elaboração do projeto de contratação de projetos técnicos para restauração do Theatro São João, localizado no município da Lapa/PR, conforme Resolução CGPAC nº 2, conforme proposta TRANSFEREGOV.BR 008131/2024:

Fiscal Titular	Rachel Krul Tessari	SIAPE nº 3xxxx56
Fiscal Substituto	Victor Reis Chaves Alvim	SIAPE nº 1xxxx26

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MORO MARTINS

Superintendente do IPHAN no Paraná

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 39, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos executivos e complementares para atender as necessidades dos imóveis da Superintendência do IPHAN-PB, relativo ao Processo n.º 01408.000008/2025-12:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Joseane de Almeida Fernandes Galvão	1388643
Ingrid Pereira de Oliveira	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Kerollyn Ferreira de Albuquerque	
Maria Aparecida Clementino de Macedo	
Fledson Cosme Domingos	
Raissa Almeida Gusmão de Sousa	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 40, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2022, celebrado entre esta autarquia e a Empresa ROGERIO ARAUJO DE FRANÇA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.392.053/0001-06, cujo objeto é prestação de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e equipamentos, para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 01408.000240/2022-16:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	3338912
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	2087779
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	3376553
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	3149565

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVIERA BRAGA

Superintendente substituto do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 40, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2022, celebrado entre esta autarquia e a Empresa RENATO FERREIRA DE SOUZA LAGO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.864.607/0001-33, cujo objeto é prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, de apoio administrativo - Cargo: Motorista, para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 01408.000240/2022-16:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	3338912
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	2087779
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	3376553
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	3149565

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVIERA BRAGA

Superintendente substituto do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 38, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e execução de obras de reforma e restauro da Antiga Casa dos Contos e Residência do Capitão-Mor e da Casa do Erário para abrigar o novo Centro de Documentação e Sede do IPHANPB, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000040/2024-17:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Joseane de Almeida Fernandes Galvão	1388643
Raglan Rodrigues Gondim	1820948
Ingrid Pereira de Oliveira	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Kerolyn Ferreira de Albuquerque	
Maria Aparecida Clementino de Macedo	
Fledson Cosme Domingos	
Raissa Almeida Gusmão de Sousa	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do Iphan na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 778, de 24 de maio de 2023, Decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada em 01 de dezembro de 2023, no Diário Oficial da União (DOU), e alterações posteriores, e conforme o disposto nos arts. 22 e 24 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para conduzir veículo oficial da Superintendência do IPHAN/PI, a servidora:

Ana Stela de Negreiros de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2582792, Carteira Nacional de Habilitação - Número de Registro: 04468932206 - Categoria “B” - Validade: 03/04/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

TERESINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA

Superintendente do IPHAN no Piauí

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA IPHAN-RN Nº 04/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de pessoal Minc nº 286, de 17 de maio de 2024, publicada no DOU de 20 de maio de 2024, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis, a partir deste momento denominada Comissão de Levantamento e Desfazimento de Bens, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte, composta pelos servidores abaixo, sob a Presidência da primeira e sem prejuízo de suas atribuições:

Allana Barbosa de Medeiros Campiello Barreto – Matrícula SIAPE nº 1088567;

Emmanuela Wanderly C. A. Cardoso – Matrícula SIAPE nº 1581799; e,

Jorge Claudio Machado da Silva – Matrícula SIAPE nº 3128606.

Art 2º A Presidente da Comissão será substituída nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais pelo Membro da Comissão, obedecida a ordem sequencial da designação.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

Superintendente do IPHAN no RN